



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input checked="" type="checkbox"/> DECRETO
<input type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MURAL	
Publicado no Dia 08/06/21 a		
Tomás Dallegret Secretaria da Administração		

DECRETO MUNICIPAL Nº 401, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Estabelece o valor mínimo para fins de cálculo de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais localizados no município de Barracão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de periódica atualização dos valores mínimos para fins de cálculo do valor do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais localizados no município de Barracão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores mínimos para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais localizados no município de Barracão:

LOCALIDADE	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Arredores da Cidade, Pontão, Eucaliptos, Linha Rech, Capão Ralo, Rincão do Leão e Reassentamento III	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00
Gramado, Passo das Ilhas, Linha Santa Catarina, Linha Tope, Linha Monte Alegre, Linha Sagrada Família, Linha Ferrari, Ponte do Moinho, Marmeleiro Reassentamento I e II, São Pedro, Fazenda dos	R\$ 45.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 9.000,00



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ferreiras, Invernada Reiuna, Fazenda dos Canhotos						
Capela São José, Linha Tonial, Linha Aparecida, Linha Ipiranga, Linha Cardoso, Linha Santo Antônio, Linha Paiol Grande, Linha, Linha Sobradinho, Linha São Roque, Linha Cerro Alto, Arroio Bentaque, Santa Terezinha, Linha São Lourenço, Linha São Jorge, Linha São Bernardo, Espigão Alto, Bernardo José	<b>R\$</b> <b>40.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>32.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>27.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>27.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>22.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>8.000,00</b>
Encosta Do Pelotas e Encosta do Bernardo José	<b>R\$</b> <b>35.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>25.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>17.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>17.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>12.000,00</b>	<b>R\$</b> <b>6.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2021.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA**  
Secretária da Administração